PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



MATO GROSSO

DECRETO Nº 787 DE 20 DE agosti

DE 1.981

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14/09/76 (L.O.M.) e, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1.970,

Considerando que o imóvel desapropriando localiza-se na área 'central de uma via pública;

Considerando que para desobstrução da Rua Independência haveremos de demolir o imóvel em questão;

Considerando que a continuidade da rua Independência é de capital importância para o desenvolvimento da cidade naquele setor;

Considerando que o imóvel desapropriando consiste na construção de uma casa ocupada por seu proprietário há mais de 20anos,

DECRETA:

Art. 19 - Fica declarado Utilidade Pública, para fins de desa-! propriação amigável ou judicial uma CASA RESIDENCIAL, situada nesta cidade, 'coberta de telhas, piso de cimento, 09 dependências e demais benfeitorias nela existentes, com a área construida de 96 m2, de propriedade do Sr. JOÃO GOMES DE CASTRO e sua esposa Sra. Eva Gomes de Castro, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do Cartão de CPF sob o nº 005 809 101-72;

Art. 29 - O imóvel a que se refere a presente desapropriação .'
destina-se a demolição e desobstrução da Rua Independência constante do mapa
cadastral desta cidade.

Art. 3º - A presente desapropriação é considerada de urgência, para efeito do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.965.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Art. 40 - Atribue-se, para efeito de pagamento desta desapropriação o valor constante do LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA expedido pela Comissão' de Avaliação Imobiliária desta Prefeitura que avaliou o imóvel em E\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 50 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de agosto

de 1.981.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal